



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

02/06/2021

Edição N° 102



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2020/127559

Registro de Imóveis - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2020/100392

Registro de Imóveis - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/29246

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, não conheço do recurso

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1176/2021

SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1177/2021

DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que, somente a partir do último dia deste mês (quando já devidamente atualizado o portal do extrajudicial), informem a existência ou não de excedente de receita

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1178/2021

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos Substitutos que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão do Titular

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1196/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7018218, A7018246, A7018340, A7018342, A7018344, A7018352, A7018358, A7018458, A7018463, A7018525 e A7018537

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1197/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5955215

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1198/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6532373

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1181/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6854154, A6854478, A6854539, A6854544 e A6854545

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1182/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7051525

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1183/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5924909

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1184/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5398722

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1185/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7044038

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1186/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1493384, A1493385.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1187/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0603054

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1188/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6594401 e A6594402

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1189/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1510676 e A1510677

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1190/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6991364, A6991369, A6991750 e A6991974

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1191/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1304849

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1192/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5915948

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1193/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5630778

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1194/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7096507, A7096638 e A7096675

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1195/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6571325, A6571553, A6978201, A6978083, A6978120 e A6978073



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

SPR - COMUNICADO Nº 312/2021

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, publica para conhecimento geral a Resolução nº 392/2021 do Conselho Nacional de Justiça



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1049278-12.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1054712-79.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0056914-80.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1118642-42.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2020/127559

Registro de Imóveis - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural

PROCESSO Nº 2020/127559 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo CG nº 2020/127559

(145/2021-E)

Registro de Imóveis - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural - Alterações introduzidas pelo art. 56 da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 ("Lei do Agro"), nos §§ 1º e 2º do art. 2º e do inc. VI do art. 3º da Lei 10.169/2000 - Novas regras que não são de inconstitucionalidade que, se houver, não pode ser declarada na via administrativa - Regras novas que têm aplicabilidade imediata, com o afastamento dos itens 8 e 9 das notas explicativas anexas à Lei Estadual nº 11.331/2002, e cômputo da taxa de fiscalização judicial segundo a alínea e do inciso I do art. 19 desse mesmo diploma - Comunicação à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e à D. Procuradoria Geral de Justiça.

Clique aqui para visualizar a íntegra do ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2020/100392

Registro de Imóveis - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural

PROCESSO Nº 2020/100392 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo CG nº 2020/100392

(156/2021-E)

Registro de Imóveis - Emolumentos - Consulta (Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, art. 29, §§ 1º-3º) - Constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural - Alterações introduzidas pelo art. 56 da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 ("Lei do Agro"), nos §§ 1º e 2º do art. 2º e do inc. VI do art. 3º da Lei 10.169/2000 - Novas regras que não são de inconstitucionalidade que, se houver, não pode ser declarada na via administrativa - Regras novas que têm aplicabilidade imediata, com o afastamento dos itens 8 e 9 das notas explicativas anexas à Lei Estadual nº 11.331/2002, e cômputo da taxa de fiscalização judicial segundo a alínea e do inciso I do art. 19 desse mesmo diploma - Comunicação à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e à D. Procuradoria Geral de Justiça.

Clique aqui para visualizar a íntegra do ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/29246

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, não conheço do recurso

PROCESSO Nº 2021/29246 - SÃO SEBASTIÃO - BNE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S.A.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, não conheço do recurso. São Paulo, 28 de maio de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON, OAB/SP 103.560.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1176/2021

SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame

COMUNICADO CG Nº 1176/2021

PROCESSO DIGITAL Nº 2020/53378

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame.

COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada. (02 e 08/06/2021)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1177/2021

DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que, somente a partir do último dia deste mês (quando já devidamente atualizado o portal do extrajudicial), informem a existência ou não de excedente de receita

COMUNICADO CG Nº 1177/2021

A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que, somente a partir do último dia deste mês (quando já devidamente atualizado o portal do extrajudicial), informem a existência ou não de excedente de receita, única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br.

Em caso positivo ou negativo, para cada unidade extrajudicial vaga sujeita à sua Corregedoria Permanente deverá ser enviado um ofício trimestral, devidamente instruído com os balancetes nos modelos CNJ e CGJ. Em caso positivo, ainda, o ofício também deverá ser instruído com a guia de recolhimento do Fundo Especial de Despesas do TJ, com o código 437-5, e respectivo comprovante bancário de recolhimento (recolhimento feito até o dia 10 deste mês). Os modelos de ofício trimestral e balancetes do CNJ e da CGJ serão remetidos pela DICOGE 1.1 para o e-mail de todos os Diretores da Capital e do Interior.

DETERMINA, ainda, que caso tenha havido algum provisionamento de valores, o referido valor deverá ser informado e a decisão judicial que o autorizou deverá obrigatoriamente instruir a comunicação.

DETERMINA, finalmente, que as Corregedorias Permanentes atentem para que os Srs. Interinos mantenham devidamente preenchidos e atualizados todos os campos dos balanços mensais do Portal do Extrajudicial, pois todos os valores nele lançados serão confrontados com os valores constantes dos balancetes enviados e deverão ser compatíveis.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1178/2021

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos Substitutos que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão do Titular

COMUNICADO CG Nº 1178/2021

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos Substitutos que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão do Titular.

COMUNICA, AINDA, que embora não se trate de unidade vaga, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e do fim do cumprimento da penalidade, com remessa dos balancetes nos modelos CNJ e CGJ, bem como guia do Fundo Especial de Despesas do TJ (código 437-5) e comprovante bancário, quando houver recolhimento.

COMUNICA, FINALMENTE, que o teto remuneratório também se aplica aos Interventores, na hipótese do item 30 do Capítulo XIV das NSCGJ, a ser verificado apenas após o término da intervenção e somente quando aplicada a pena de perda de delegação transitada em julgado.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1196/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7018218, A7018246, A7018340, A7018342, A7018344, A7018352, A7018358, A7018458, A7018463, A7018525 e A7018537

COMUNICADO CG Nº 1196/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7018218, A7018246, A7018340, A7018342, A7018344, A7018352, A7018358, A7018458, A7018463, A7018525 e A7018537.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1197/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5955215

COMUNICADO CG Nº 1197/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5955215.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1198/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6532373

COMUNICADO CG Nº 1198/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - LIMEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6532373.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1181/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6854154, A6854478, A6854539, A6854544 e A6854545

COMUNICADO CG Nº 1181/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6854154, A6854478, A6854539, A6854544 e A6854545.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1182/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade

supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7051525

COMUNICADO CG Nº 1182/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7051525.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1183/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5924909

COMUNICADO CG Nº 1183/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5924909.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1184/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5398722

COMUNICADO CG Nº 1184/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5398722.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1185/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7044038

COMUNICADO CG Nº 1185/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - OURINHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7044038.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1186/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1493384, A1493385.

COMUNICADO CG Nº 1186/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - PEDERNEIRAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1493384, A1493385.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1187/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0603054

COMUNICADO CG Nº 1187/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 7º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0603054.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1188/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6594401 e A6594402

COMUNICADO CG Nº 1188/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6594401 e A6594402.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1189/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1510676 e A1510677

COMUNICADO CG Nº 1189/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOAQUIM DA BARRA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1510676 e A1510677.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1190/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6991364, A6991369, A6991750 e A6991974

COMUNICADO CG Nº 1190/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6991364, A6991369, A6991750 e A6991974.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1191/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1304849

COMUNICADO CG Nº 1191/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1304849.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1192/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5915948

COMUNICADO CG Nº 1192/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5915948.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1193/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para

apostilamento: A5630778

COMUNICADO CG Nº 1193/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5630778.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1194/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7096507, A7096638 e A7096675

COMUNICADO CG Nº 1194/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7096507, A7096638 e A7096675.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1195/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6571325, A6571553, A6978201, A6978083, A6978120 e A6978073

COMUNICADO CG Nº 1195/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6571325, A6571553, A6978201, A6978083, A6978120 e A6978073.

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - COMUNICADO Nº 312/2021

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, publica para conhecimento geral a Resolução nº 392/2021 do Conselho Nacional de Justiça

COMUNICADO Nº 312/2021

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, publica para conhecimento geral a Resolução nº 392/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 392, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera a Resolução CNJ n° 228/2016.

Clique aqui para visualizar a íntegra do ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTE) e outro - Os embargos não comportam acolhimento. Conforme preconiza o art. 1022 do Código de Processo Civil, são cabíveis os embargos de declaração sempre que houver vícios de exteriorização do julgado. No caso em análise, verifico a ausência de omissão, contradição ou obscuridade a ensejar a modificação da sentença atacada. Isso porque, conforme restou amplamente fundamentado no julgado atacado, o procedimento judicial de retificação de registro tem caráter de jurisdição voluntária, e a existência de impugnação acerca dos pedidos, que persistiu mesmo após diversas complementações ao laudo pericial, torna imperiosa a adoção das vias ordinárias. Assim, eventual insurgência quanto à solução adotada não justifica o manejo de embargos de declaração, mas sim de recurso adequado para eventual reforma da decisão embargada. Ante o exposto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, arquivem-se com as anotações de baixa. Intime-se. PJV 209 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MARINA CHAVES OLIVEIRA (OAB 323232/SP), VICTOR BRANDAO TEIXEIRA (OAB 26168/ SP), PAULO SAMUEL DOS SANTOS (OAB 97013/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP), CESAR AUGUSTO COSTA SILVA (OAB 393582/SP), FABIO ANTONIO PECCICACCO (OAB 25760/SP), ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB 237754/SP), PAULO ALVES PEREIRA (OAB 100007/SP), ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP), FLAVIA PEREIRA RIBEIRO (OAB 166870/SP), EDUARDO AUGUSTO ALCKMIN JACOB (OAB 206675/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1049278-12.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1049278-12.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudia Martinez Fortes Lose - - Joao Martinez Fortes Junior - Deste procedimento julgo procedente a dúvida e conseqüentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DIANA OSTAM ROMANINI (OAB 90126/SP), JUREMA DE CÁSSIA FELIPPE SORIANO (OAB 198218/SP)

Íntegra da decisão:

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1049278-12.2021.8.26.0100

Classe - Assunto Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Requerente: Claudia Martinez Fortes Lose e outro

Requerido: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vivian Labruna Catapani

Vistos.

Trata-se de dúvida inversa suscitada por Cláudia Martinez Fortes Lose e João Martinez Fortes Júnior em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a negativa de se proceder ao registro da escritura de compra e venda, lavrada, no ano de 1973, pelo 17º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital, referente ao imóvel transcrito sob nº 1.632. Constam como partes de tal escritura, na condição de vendedores, Mercedes Biasi e outros, herdeiros de Pedro Biasi, e, na condição de compradores, João Martinez Fortes e Yracy Benedetti Martinez Fortes, genitores dos interessados.

O Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital prestou informações às fls. 44/46. Narrou que o óbice registrário refere-se à ausência de apresentação para registro do formal de partilha do ainda titular dominial, Pedro Biasi, em observância ao princípio da continuidade juntou documentos às fls. 47/55.

O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls. 58/60).

É o relatório.

Passo a fundamentar e a decidir.

Com razão o registrador, bem como o D. Promotor de Justiça.

Cumprir destacar que os títulos apresentados a registro são submetidos a qualificação positiva ou negativa para ingresso no fôlio real, cabendo ao oficial qualificá-los conforme os princípios que regem a atividade registral.

Entre eles o princípio da continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma:

"O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254).

Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula, formando um perfeito encadeamento entre as informações inscritas e as que se pretende inscrever.

Oportuno destacar, ainda, a lição de Narciso Orlandi Neto, para quem:

"No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56).

Necessário, por conseguinte, que o titular de domínio seja o mesmo no título apresentado a registro e no registro de imóveis, sob pena de violação ao princípio da continuidade, previsto no art. 195, da Lei nº 6.015/73:

"Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a previa matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro".

Na presente hipótese, conforme se verifica da transcrição juntada à fl.52, consta como proprietário do referido imóvel Pedro Biasi, já falecido.

Neste contexto, os descendentes de Pedro Biasi transmitiram por meio de compra e venda a totalidade de seus direitos sobre o bem a João Martinez Fortes e Yracy Benedetti (fls. 48/51).

Todavia, não houve a apresentação a registro do inventário do titular de domínio Pedro Biasi, o que representa violação ao princípio da continuidade, eis que seus herdeiros não constam como proprietários do bem.

Note-se que o fato de o inventário ter realizado feito há muitas décadas não é justificativa para o não cumprimento da nota de exigência de fl. 47.

Logo, em consonância com o princípio da continuidade, mister a manutenção do óbice registrário.

Deste procedimento julgo procedente a dúvida e conseqüentemente mantenho o óbice registrário.

Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.

P.R.I.C.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Vivian Labruna Catapani

Juíza de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1054712-79.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1054712-79.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.H.G. - Vistos. Trata-se de ação de adjudicação compulsória, cuja matéria não se enquadra na competência absoluta das Varas de Registros Públicos, restrita às hipóteses elencadas no artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27-8-1969. De tal modo, redistribuam-se os autos a uma das Varas Cíveis deste Foro. Intime-se. - ADV: DEBORA MIDAGLIA (OAB 285125/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0056914-80.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0056914-80.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - S.R.S.C.G. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, em razão de representação interposta pelo Senhor S. R. G. em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito Indianópolis, Capital, diante de suposto óbice levantado pela unidade a pedido de retificação de assento. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 02/11. O Senhor Interino prestou esclarecimentos às fls. 18/19 e 42/46. O Senhor Representante manifestou-se às fls. 21/24 e 54/56, reiterando os termos de seu protesto inicial. O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer conclusivo às fls. 58, opinando pelo arquivamento do feito, ante a inexistência de indícios de falha na prestação do serviço, por parte do Senhor Designado. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de representação formulada pelo Senhor S. R. G., em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito Indianópolis, Capital, diante de alegado óbice levantado pela unidade a pedido de retificação de assento. Em suma, consta dos autos que o Senhor Representante encaminhou à indicada serventia a sentença prolatada em autos de retificação de registro civil, no qual fora determinada a inclusão do patronímico da linhagem materna "Stocco" ao seu nome, em seu registro de nascimento. Todavia, solicitava o Senhor Interessado que a retificação também fosse efetuada junto de seu assento de casamento, o que entendeu o Senhor Interino ser, inicialmente, inviável, face à ordem proferida, apontando ao requerente que o pedido deveria ser efetivado, por meio de petição escrita, solicitando a alteração nos termos do artigo 110 da Lei de Registros Públicos, à vista da certidão de nascimento atualizada, da qual constaria o patronímico corrigido. Discordando da interpretação efetuada pelo Interino, o Senhor Representante interpôs a presente reclamação. A seu turno, o Senhor Interino referiu que não houve qualquer resistência a cumprimento de ordem judicial, como refere o Senhor Representante. Aponta, nesse sentido, que em sua compreensão inicial, à vista dos documentos primeiramente encaminhados à unidade, a r. Sentença, que serviu de mandado, parecia ordenar tão somente a retificação do nascimento, de modo que a alteração do assento de casamento deveria se dar por meio do procedimento indicado pelo art. 110 da Lei de Registros Públicos. Especialmente, fundamentou sua então negativa indicando que não poderia fazer uma interpretação extensiva do mandamento judicial, para averbar assento que não fora contemplado com a decisão. Não obstante, à luz dos documentos supletivos encaminhados pelo Senhor

Representante, verificou o i. Interino que, de fato, a r. Sentença determinava a retificação do assento de casamento, de modo que, de pronto, efetuou a alteração, dando pleno cumprimento à ordem judicial. Instado a se manifestar, o Senhor Representante confirmou o cumprimento da r. Sentença, mantendo, todavia, os demais motivos de sua insurgência. De outra parte, o Ministério Público, que acompanhou o feito, opinou pela regularidade da conduta do Senhor Interino, que cumpriu seu papel de zelar pela higidez dos registros públicos. Pois bem. À luz dos esclarecimentos prestados, bem como da documentação carreada aos autos, verifico a atuação proba e hígida por parte do Senhor Oficial Designado, que tomou as providências acautelatórias necessárias para garantir a segurança jurídica do ato a ser realizado, em conformidade com o regramento pertinente. Desse modo, pese embora os elevados argumentos apresentados pela parte reclamante, não há que se falar em falha na prestação do serviço extrajudicial ou ilícito por parte do Senhor Designado, a ensejar a quebra de confiança em sua atuação, na especial consideração de que sua atuação se deu dentro dos limites de sua função. Por conseguinte, considerando-se que a retificação foi realizada a contento, constato que o presente feito perdeu seu objeto, razão pela qual determino seu arquivamento. Ciência ao Senhor Designado e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: SÉRGIO RICARDO STOCCO CAODAGLIO GIOLO (OAB 176995/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1118642-42.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome

Processo 1118642-42.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome - R.S.L. - C.C.N. - Vistos, Fls. 178/179: observo que a determinação contida na deliberação de fl. 172 não restou devidamente cumprida pela Unidade, nos termos do quanto decidido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no que concerne à retificação apenas o nome da genitora da registrada para constar M. Cardozo da C. Nestes termos, manifeste-se a Sra. Delegatária. Ciência ao MP. Int. - ADV: PAOLA DANIELA SARTORI CHAMORRO (OAB 288040/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
